



Diário Oficial

Nº 12.474 - Ano XLIX

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.183 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.840.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 4.840.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.280.021	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE - QESER\$ 3.080.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.282.021	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - QESE \$ 1.760.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 4.840.000,00	
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:	
071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.282.021	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - QESE.....R \$ 1.760.000,00
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.280.021	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE - QESER\$ 1.760.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.281.021	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA - QESE.....R\$ 1.320.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 4.840.000,00	

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de dezembro de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCISIO CINTRA
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00057498-43/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.184 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 696.009,32 (Seiscentos e noventa e seis mil e nove reais e trinta e dois centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 696.009,32 (Seiscentos e noventa e seis mil e nove reais e trinta e dois centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.126.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MAQU. VEIC. EQUIP. OPERACIONAIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A F.- PAB/PLENAR\$ 3.320,59

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.126.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MAQU. VEIC. EQUIP. OPERACIONAIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A F.- PAB/PLENAR\$ 692.688,73

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 696.009,32

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos Rec.p/ Comb. Coronavírus-Rec.Esp.SUS F.a F.- PAB/PLENA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de dezembro de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCISIO CINTRA
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00057848-35/SMS** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.185 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.039.015,00 (Três milhões e trinta e nove mil e quinze reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 3.039.015,00 (Três milhões e trinta e nove mil e quinze reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A F.- PAB/PLENAR\$. 500.000,00
10.305.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A F.- PAB/PLENAR\$. 200.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A F.- PAB/PLENAR\$. 300.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A F.- PAB/PLENAR\$. 1.079.015,00
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.007	REC.P/ COMB.CORONAVÍRUS-REC.ESP.SUS F.A F.- PAB/PLENAR\$. 960.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$. 3.039.015,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos Rec.p/ Comb. Coronavírus-Rec.Esp.SUS F.a F.- PAB/PLENA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de dezembro de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCISIO CINTRA
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00057579-43/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.186 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 132.345,38 (Cento e trinta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 132.345,38 (Cento e trinta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.463	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - PORTARIA MC 369/GM/MCR \$ 132.345,38

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.463	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - PORTARIA MC 369/GM/MCR \$ 132.345,38

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de dezembro de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCISIO CINTRA
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00023922-19/SMASDH** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.187 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS), AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

I- Nos termos artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de dezembro de 2019:

583000 - REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

58306	- ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE DR. MÁRIO GATTI	
10.302.1027.4169	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.30	- MATERIAL DE CONSUMO	
01.304.000	- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.....	RS 500.000,00

II- Nos termos artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de dezembro de 2019:

583000	- REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58306	- ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1027.4169	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.92	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	- SAÚDE GERAL.....	RS 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... RS 505.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulações, no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

583000	- REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58304	- HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1027.4169	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.92	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	- SAÚDE GERAL.....	RS 5.000,00
10.302.1027.4169	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.30	- MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	- SAÚDE GERAL.....	RS 200.000,00
3.3.90.30	- MATERIAL DE CONSUMO	
01.302.000	- AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT E HOSPIT.....	RS 114.000,00
4.4.90.51	- OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.310.000	- SAÚDE GERAL.....	RS 86.000,00

58306	- ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1027.4169	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.30	- MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	- SAÚDE GERAL.....	RS 100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... RS 505.000,00
ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2020.00001600-19e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.188 DE 02 DE DEZEMBRO E 2020

Altera o Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a implantação do Plano São Paulo no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Considerando a Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto no 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá? providências complementares;

Considerando o Decreto estadual nº 65.319, de 30 de novembro 2020, que altera o anexo II do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena que trata o Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020;

Considerando o Decreto estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, que estende

a quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, até o dia 04 de janeiro de 2021; e

Considerando que o Município de Campinas foi realocado na categoria amarela no 16º Balanço do Plano São Paulo, do dia 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput e o § 1º do art. 3º do Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Durante a fase 3 (três), denominada amarela, do Plano São Paulo, a que se refere o anexo II do Decreto estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, estão autorizados a funcionar, além das permitidas no art. 3º do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, as atividades com ênfase no atendimento individual ou de pequeno agrupamento, assim regulamentadas:”.

§ 1º As atividades previstas neste artigo poderão ser exercidas com 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento, com exceção da prevista no inciso VII cuja capacidade máxima será de 30% (trinta por cento), devendo todas as atividades previstas neste artigo obedecer o horário de funcionamento reduzido em 10 (dez) horas diárias, com a adoção dos protocolos sanitários necessários ao respectivo setor.” (NR) Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 3º do Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3ºB.....

§ 3º As atividades elencadas neste artigo atuarão com 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso II do art. 3º do Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3ºC.....

II - a ocupação máxima seja limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme elementos do processo SEIPMC.2020.00058533-14.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO ILMO. SR.

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em 2 de dezembro de 2020

PMC. 2020.00051562-73

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, da manifestação do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.3164416) e do Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc.3168417) e à vista das providências já adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, **RATIFICO:**

1 - A contratação direta da empresa INSTITUTO PHORTE DE EDUCACAO LTDA., inscrita no CNPJ: 09.019.393/0001-50, consoante as justificativas apresentadas no ofício inaugural (doc.3037669) e nas declarações (docs.3148264e3178776), as quais acolho, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

2 - A despesa total decorrente, no valor total de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Publique-se.

Finalmente a remessa dos Autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a esta Secretaria para demais providências e acompanhamento.

PMC.2020.00056061-47

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, da manifestação do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.3152326) e do Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc.3157948) e à vista das providências já adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, **RATIFICO** a contratação direta da empresa EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA., inscrita no CNPJ: 04.128.111/0001-39, consoante as justificativas apresentadas no Ofício inaugural (doc.3128106) e nas declarações (docs.3149472e3179477), as quais acolho, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

A despesa total decorrente, no valor total de R\$ 5.996.600,00 (cinco milhões e novecentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Do mesmo modo, DETERMINO:

Finalmente a remessa dos Autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o "termo de contrato", podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a esta Secretaria para demais providências e acompanhamento.

PMC.2020.00051794-86

Assunto: Aquisição de livros - EDITORA EUREKA

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, da manifestação do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.3153786) e do Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc.3157899), e à vista das providências já adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, **RATIFICO** a contratação direta da empresa EUREKA - SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA., inscrita no CNPJ: 06.982.873/0001-23, consoante as justificativas apresentadas no Ofício Inaugural (doc.3042494) e nas declarações (docs.3148374e3181740), as quais acolho, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

A despesa total decorrente, no valor total de R\$ 3.695.258,97 (três milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Publique-se.

Finalmente a remessa dos Autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o "termo de contrato", podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a esta Secretaria para demais providências e acompanhamento.

PMC.2020.00050730-68

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, das manifestações do Departamento de Assessoria Jurídica (docs.3162340e3163209) e do Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc.3167798), e à vista das providências já adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, **RATIFICO** a contratação direta da empresa OCELIVROS BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE LIVROS LTDA., inscrita no CNPJ: 06.005.858/0001-25, consoante as justificativas apresentadas no Ofício inaugural (doc.3021557) e na declaração (doc.3180930), a qual acolho, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

A despesa total decorrente, no valor total de R\$ 6.757.524,00 (Seis milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

Publique-se.

Finalmente a remessa dos Autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o "termo de contrato", podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a esta Secretaria para demais providências e acompanhamento.

PMC.2020.00053008-11

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, da manifestação do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.3159711) e do Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc.3162650) e à vista das providências já adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, **RATIFICO** a contratação direta da empresa MBR EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ: 08.532.854/0001-20, consoante as justificativas apresentadas no Ofício inaugural (doc.3066231), no documento3066234e nas declarações (docs.3148325e3180234), as quais acolho, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

A despesa total decorrente, no valor total de R\$ 8.734.000,00 (oito milhões e setecentos e trinta e quatro mil reais).

Publique-se.

Finalmente a remessa dos Autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o "termo de contrato", podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a esta Secretaria para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão nº 236/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00034097-51

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, implantação, personalização, integração, parametrização, treinamento, formação e suporte técnico, operacional e manutenção de sistema de educação a distância - AVA, para teletrabalho de uso educacional para alunos, professores, gestores e especialistas **-Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 18/12/20 às 09h do dia 21/12/20 **-Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 21/12/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 21/12/20. Arespostas solicitações de esclarecimento formuladas por interessados e o Edital Alterado estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 326/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00042019-76-

-Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros **-Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e guardanapo de papel **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 50:** das 08h do dia 18/12/20 às 09h do dia 21/12/20 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 50:** a partir das 09h do dia 21/12/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 21/12/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de

03/12/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 322/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00020847-35

-Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **-Objeto:** Registro de Preços de frutas e ovos **-Recebimento das Propostas dos lotes 01 e 02:** das 08h do dia 18/12/20 às 08h do dia 21/12/20 **-Abertura das Propostas dos lotes 01 e 02:** a partir das 08h do dia 21/12/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 21/12/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/12/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00006774-88

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Assunto: Pregão nº 139/2020 - Eletrônico

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional para a contratação de menores na condição de aprendiz, de forma simultânea ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, e disponibilização para que o Município proporcione a experiência prática para a formação técnico-profissional metódica do aprendiz, na faixa etária entre 16 e 18 anos, possibilitando o aprendizado desses adolescentes nos serviços auxiliares junto à Administração Municipal de acordo com as necessidades apresentadas e locais de aprendizado indicados pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 3170393, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3170396, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 139/2020, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado, para 24 (vinte e quatro) meses, de R\$ 6.879.600,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), para 147 aprendizes, sendo R\$ 1.950,00 o valor mensal por aprendiz, ofertado pela entidade adjudicatária **CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA (CAMPC)**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20;**
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para as demais providências.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2020.00013344-95

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 266/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de sondas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3177184, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3177229, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47e48**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 266/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **07(R\$ 0,76), 11(R\$ 0,84), 24(R\$ 1,20), 42(R\$ 0,90), 49(R\$ 23,50), 50(R\$ 23,50), 51(R\$ 23,50), 52(R\$ 26,80) e 53(R\$ 26,80)**, ofertados pela empresa adjudicatária **VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20.**

Campinas, 02 de dezembro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre

sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida seus Suplentes e interessados para a **Reunião Ordinária a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2020, às 14:00h.**

A reunião será realizada através de vídeo conferência pelo aplicativo Zoom no seguinte endereço:
https://us02web.zoom.us/j/86223204571?pwd=ejgva2c2bEE3V1JqRHVHR0V4ZXIzQT09

ID da reunião: 862 2320 4571

Senha de acesso: 732574

Dispositivo móvel de um toque

PAUTA:

Informes gerais

Guia de serviços para o atendimento da PcD;

Caixa prioritário;

Texto Cannabís;

Escorpiões;

Balanco Geral.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente do CMPD/CAMPINAS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 02/12/2020

Processo Administrativo: PMC.2019.00024386-27

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão nº 217/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de manutenção predial corretiva, com mão de obra e fornecimento de materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- ENGEPRÉDIO MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI.- CNPJ: 28.543.654/0001-80, referente ao item 01, no valor total de R\$ 10.510,62 (dez mil, quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos), Ata nº 576/2020;

Publique-se.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMUNICADO

O Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a capacidade postulatória dos consumidores e das empresas fornecedoras nas reclamações registradas no PROCON, nos termos dos arts. 34 e 44 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;

CONSIDERANDO que o recesso forense não obsta o registro da Carta de Informação Preliminar (CIP) no período em que as reclamações no PROCON têm maior incidência e procura pelos cidadãos nas relações de consumo (Natal e Liquidações), **COMUNICA:**

Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos do Departamento de Proteção ao Consumidor no período de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, **excetuando-se as respostas às Cartas de Informação Preliminar (CIP).**

As notificações eletrônicas emitidas automaticamente pelo sistema do PROCON Digital, durante esse período, para os processos administrativos individuais e coletivos, terão os prazos retomados em 21 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

COMUNICADO

Prorroga por 30 (trinta) dias o período de suspensão das audiências de conciliação no Departamento de Proteção ao Consumidor de Campinas - PROCON, em razão da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 20.774, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 21.114, de 09 de outubro de 2020, que altera o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.295, de 16 de novembro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando o teor dos arts. 30 e 36 do Decreto Municipal 18.922 de 12 de novembro de 2015, que tratam da discricionariedade do Departamento de Proteção ao Consumidor quanto à designação das sessões conciliatórias dos processos administrativos;

Considerando que o atendimento aos consumidores não restará prejudicado em razão da tramitação digital dos processos administrativos do Departamento de Proteção ao Consumidor, **COMUNICA:**

Fica prorrogada por 30 (trinta dias) a suspensão das audiências de conciliação nos processos administrativos do Departamento de Proteção ao Consumidor.

Publique-se.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00022877-42

Interessada: Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP

RUA SALDANHA MARINHO, N.º 308 - CENTRO

CEP 13.013-080 - CAMPINAS / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.953.494/0001-22, na pessoa de seu representante legal, nos autos dos Processos Administrativos PMC.2019.00010067-15 (*Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2019*) e PMC.2019.00011931-24 (*Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2019*), que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em Exercício, lançada no doc.2174194, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista o indício de infração ao artigo 3º da lei nº 8.666/93, por configurar desrespeito as regras procedimentais do processo licitatório, em confronto com os princípios básicos da Isonomia e da Competitividade em relação aos seus concorrentes, com fundamento no artigo 87, incisos III e IV, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, que podem resultar na sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMJ

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RELATÓRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A EDIÇÃO DE NATAL DA FEIRA CULTURAL DA PRAÇA "IMPRESA FLUMINENSE"

Processo Administrativo nº: PMC.2019.00056759-71

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 19.334, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a realização da edição de natal da feira de arte, artesanato, antiguidades, quitutes e esotéricos.

A Comissão Organizadora do Cadastro de Expositores Para A Edição De Natal Da Feira Cultural Da Praça "Imprensa Fluminense", com base nos subitens 5.2.1., 5.2.2. e artigo 6. de seu edital, decide por:

1) HABILITAR os seguintes inscritos permanentes e visitantes, dispensados da Fase de Seleção, conforme os subitens 3.1.1., 3.1.2. e 6.3.:

NOME DO EXPOSITOR	PRODUTO	CATEGORIA
ADRIANA LEMOS	NECESSAIRE E AFINS	COSTURA CRIATIVA
ADRIANA PEREIRA GONÇALVES	SUCO	COMIDA DE RUA
ADRIANA SEVERO EVANGELISTA	ACESSÓRIOS EM COURO	ARTESANATO
ALEXANDRA TROTTI	ROUPA PET	COSTURA CRIATIVA
ANA CRISTINA RIZZO	BIJUTERIA	PRODUTOS AUTORAIS
ANA HARUMI OLIVEIRA	PIMENTAS, ANTEPASTOS E GELÉIAS DE PIMENTA	ALIMENTOS ARTESANAIS
ANA MARIA PEREIRA FREITAS	MODA DE UBERLANDIA	COSTURA CRIATIVA
ANAMILIA DOS SANTOS	BIJUTERIA	PRODUTOS AUTORAIS
ANDRÉA BRANCIROLI	PIADINA ITALIANA+LIMON CELLO	COMIDA DE RUA
ANITA BARBOSA JUSTINO	BIJUTERIAS	PRODUTOS AUTORAIS
ANTÔNIO CLAUDINEI CATTO	AROMATIZANTES E SABOARIA	BEM-ESTAR
ANTÔNIO MENDES DE TOLEDO	ROUPAS CRIATIVAS	COSTURA CRIATIVA
CARLA DANIELA	YAKISOBA E COMIDA JAPONESA	COMIDA DE RUA
CARLOS PERCY B. MENDES	JOIAS EM PRATA	PRODUTOS AUTORAIS
CARLOS SERRA DE ALMEIDA	VESTIDOS, SAIAS E AFINS	COSTURA CRIATIVA
CARMEM DOLORES M. ALVES	COSTURA PARA BEBÊ	COSTURA CRIATIVA
CÉLIA AP. RIBEIRO BUZIAL E RONALDO BUZIAL	BOLSAS E NECESSAIRE	COSTURA CRIATIVA

CLAUDIA ELAINE RUIZ	ACESSÓRIOS MASCULINOS EM COURO	PRODUTOS AUTORAIS
CLAUDINEI R. CLEMENTINO	BOLSAS EM COURO E SINTÉTICO	ARTESANATO
CLAUDINEYA DE JESUS GOULART	BRINQUEDO	PRODUTOS AUTORAIS
CRISTIAN LEE PUCHE POLITTO	TIARAS E LAÇOS	PRODUTOS AUTORAIS
DÉBORA E MARCELA RIBEIRO AZEVEDO	TRICÔ E CROCHÊ	ARTESANATO
DIRCE PIMENTA GOMES	BORDADO E PINTURA EM TECIDO	ARTESANATO
DOROTI EDNA RODRIGUES BARBOSA E MARISA FRANCO	VESTUÁRIO FEMININO E INFANTIL	COSTURA CRIATIVA
EDIMARA JORGE GIMENES	COSTURA CRIATIVA	COSTURA CRIATIVA
EDUARDO CAVALHEIRO	JOIAS EM PRATA	PRODUTOS AUTORAIS
ELIANA MÁRCIA DE FREITAS	VESTIDO MODA VINTAGE	COSTURA CRIATIVA
ELIZABETE RIBEIRO	CANECAS DE BAMBÚ	ARTESANATO
EZIO DANIEL NUCCI	CAMISAS ESTAMPADAS	ARTESANATO
FÁBIO GULIANO PAIVA	BATHIK	ARTESANATO
FRANCISCO SIGRIST	VESTIDOS, SAIAS E AFINS	COSTURA CRIATIVA
GERALDO ALVES	JÓIAS E SEMI-JOIAS	PRODUTOS AUTORAIS
HERMÍNIA REGINA CAMPAGNOLI BUENO	COSMÉTICOS E EMBALGENS	BEM-ESTAR
HUMBERTO EDUARDO CASTRO	ARTE EM METAIS, SEMI-JOIAS	PRODUTOS AUTORAIS
IACY NOGUEIRA OLIVETTO	ASSESSÓRIOS	PRODUTOS AUTORAIS
ISABEL C. CAMPASSI PALERMO VENTURINI	LINHA DE BANHO E AROMATIZANTES	BEM-ESTAR
ÍISIS SILVA DE FRANÇA	TERRÁRIOS E MINI JARDINS	SUSTENTABILIDADE
JOÃO CARLOS RAMIRES	ENXOVAL DE BEBÊ	COSTURA CRIATIVA
JOSÉ ORLANDO	PETECA	ARTESANATO
JULIANA MERCANTE ESPADA E BRUNO LUIS ALVES DIAS	PONTILHISMO	PRODUTOS AUTORAIS
JULIETA KELLY RENGAL DE MARZANO	MODA INDIANA	COSTURA CRIATIVA
JÚLIO AUGUSTO COPA	AUTORAIS BIJUTERIAS, SEMI-JOIAS	PRODUTOS AUTORAIS
KATIA SIMONE REOLON	NECESSAIRE E AFINS	COSTURA CRIATIVA
KELI CRISTIAN BUENO BONIFACIO	BRINQUEDOS EM FELTRO	PRODUTOS AUTORAIS
KELLY DIAZZI ARRELARO	PORCELANA BRANCA	BEM-ESTAR
LEILA DE FÁTIMA PUCHE	ARTESANATO EM MADEIRA	PRODUTOS AUTORAIS
LENIMARA DE SOUZA E RAFAEL DE SOUZA	NECESSAIRE A AFINS	COSTURA CRIATIVA
LUCIANA JULIANA SPINA	ROUPAS E BOLSAS	COSTURA CRIATIVA
LUCIANA VALÉRIA MACHADO M. BATISTA	ROUPAS INDIANAS	ANTIQUÁRIO
MANOEL SOUZA	BALAS DE COCO	ALIMENTOS ARTESANAIS
MANUELA AZEVEDO ANDRADE PIERROTTI	ARTESANATO EM MADEIRA E MDF	PRODUTOS AUTORAIS
MARCELO GODOI DOS SANTOS	BIJUX + MODELAGEM	PRODUTOS AUTORAIS
MARCUS VINÍCIOS RODRIGUES	TERAPIA MAGNÉTICA	BEM-ESTAR
MARIA AP. ALVES PEREIRA	CALÇADOS DE COURO E TECIDO	ARTESANATO
MARIA AP. GHESSI DE ARAUJO	ROUPAS FEMININAS	COSTURA CRIATIVA
MARIA AUXILIADORA S. P. RAMOS	ROUPA DE BONECA	COSTURA CRIATIVA
MARIA IRENE LOPES BARBIERI	FOGAZZA E BOLINHOS DE BACALHAU	COMIDA DE RUA
MARIA NATALIA SOARES PEREIRA	TRICO	ARTESANATO
MARILENE SANTANA DE CARVALHO	ROUPAS	COSTURA CRIATIVA
MARTHA REISS DINI	PEÇAS DE RESINA	PRODUTOS AUTORAIS
MATILDE SANCHES P. MARCONDES	TAPETES DE TEAR E CROCHÊ	ARTESANATO
MAURÍCIO PEDROSO LIMA	MASSAGEM	BEM-ESTAR
MAURO EDUARDO M. BATISTA	DECORAÇÕES, PULSEIRAS E BOLSAS	ANTIQUÁRIO
MIGUEL FRANCISCO TEODORO	CANECAS, COPOS, TAÇAS JATEADOS	ANTIQUÁRIO
MINISTRO ANTUNES	DISCOS VINIL E CAMISETAS	ANTIQUÁRIO
PAULO ALMEIDA	MASSAGEM	BEM-ESTAR
REBECCA LETICIA DE SOUZA PEREIRA	AMIGURUMIS	ARTESANATO
RINALDO BORGES	ARTESANATO	ARTESANATO
ROMILDA MARIA DA C. DIAS DO VALE	ARTES PLÁSTICAS	ARTES
ROSANE ALMEIDA SILVÉRIO	PEÇAS DE DECORAÇÃO	PRODUTOS AUTORAIS
ROSÂNGELA AMORIM E NILDA AMORIM	COMIDA MEXICANA	COMIDA DE RUA
ROSELEI DOS REIS RIBEIRO	AROMATIZANTES E SABOARIA	BEM-ESTAR
RUBENS DONIZETTI BRAZ	FIO DE LUZ	PRODUTOS AUTORAIS
SANDRA APARECIDA DE PAULA CAIROS	AÇAI	COMIDA DE RUA
SECUNDINO F. SATO	DISCOS DE VINIL, CDS E FITAS	ANTIQUÁRIO

SELMA CRISTINA VALENTIM VIANA	CHINELOS	PRODUTOS AUTORAIS
SIMONE DE CÁSSIA CORRÊA VIANA	ESPECIARIAS, CHÁS, MASSAS E MOLHOS	ALIMENTOS ARTESANAIS
SOFIA YSSIS	BOLSAS	COSTURA CRIATIVA
SUELI BARBOSA NORBERTO	PANO DE PRATO E COMPLEMENTOS PARA COZINHA	COSTURA CRIATIVA
SUELI MARCOLINO E KATSI-SILENE S. MARCOLINO	PASTEL	COMIDA DE RUA
TÂNIA AMARO (BADU)	ACESSÓRIOS AFRO	PRODUTOS AUTORAIS
THAÍS COMMUNALE MENDES	BIJUTERIA EM PRATA	PRODUTOS AUTORAIS
VALDECI LINO RODRIGUES	CD'S, VINIS, GIBIS E AFINS	ANTIQUÁRIO
VALDER T. DE LIMA	ESOTÉRICO	ESOTÉRICO
VANESSA CAROLINA BASSO MIGLIORINI ATTILIO	COSTURA CRIATIVA	COSTURA CRIATIVA
VERA LUCIA POMIN MANSUCATO	ARTESANATO EM MADEIRA E MDF	PRODUTOS AUTORAIS
VILENE MARTINS	AROMATIZANTES E SABOARIA	BEM-ESTAR
VILMA REGGIANI	MASSAS	COMIDA DE RUA
VIVIANE ROCHA DE VASCONCELOS LIMA	BATATA SUIÇA E PORÇÕES	COMIDA DE RUA
WALNICE MARIA DE OLIVEIRA	COMIDA NORDESTINA	COMIDA DE RUA
WILLIAN ALÍPIO PEREIRA	BARRACA ALEMÃ	COMIDA DE RUA
YVONNE PAES E YAEKO	BONECAS DE PANO MYNDY	COSTURA CRIATIVA
ZILMA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	PIJAMAS E CHINELOS	COSTURA CRIATIVA

2) FIXAR o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação deste Relatório, para interposição de eventuais recursos nos termos do item 8 e seus subitens do edital em epígrafe.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

CAMILA PEIXOTO DE ALMEIDA

MEMBRO

MILENE CRISTIANA SANTOS ALVES

MEMBRO

MÁRIO CÉSAR MELLO SILVA

MEMBRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº125, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, COMUNICA que as Unidades Educacionais receberão, no mês de dezembro, um repasse extraordinário para utilização dentro do Programa "Conta Escola". A verba deverá ser aplicada em despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina a legislação vigente e seguir as normas legais do programa Conta Escola.

Antes da efetiva utilização do recurso o Conselho de Escola deverá elaborar e apresentar um Plano de Aplicação de Verba Extraordinária à Coordenadoria de Convênios - Programa Conta Escola.

Em complementação aos itens fornecidos pela Secretaria de Educação, esta medida tem como objetivo, preferencialmente, a aquisição de materiais necessários ao enfrentamento da pandemia de Covid 19, visando à proteção de funcionários, alunos e crianças.

A prestação de contas será feita juntamente com o recurso regular.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COMUNICADO GRH Nº 11/2020

Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC

Comunicamos que a realização da Avaliação Periódica de Desempenho da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, prevista para realizar-se de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, referente ao período avaliativo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, **FICA PRORROGADA** até o dia 11 de dezembro de 2020.

O prazo para recurso, por conseguinte, será de 14 a 16 de dezembro de 2020, devendo o servidor protocolar formulário específico para tal fim.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS
ÁREA DE RECURSOS HUMANOS - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº "047/2020"

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001638-83

OBJETO: Registro de Preços para realização de EXAMES COMPLEMENTARES que se fizerem necessários, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
04/12/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2020 - 09:00 H.
OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002020OC00063.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 02 de dezembro de 2020
LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo FUMEC/CEPROCAMP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2020.00000922-51
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 039/2020

Objeto: Registro de Preço para prestação de prestação de serviço de intermediação da compra de PASSAGENS AEREAS, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de HOSPEDAGEM, para utilização da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:
- **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 48/2020, no valor de R\$ 724,76 (setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 02 de dezembro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo/SEInº 2018.00012091-36

Data: 09/04/2018

Interessado: Sindicato dos Empregados do Comércio de Campinas, Paulínia e Valinhos

CNPJ: 46.106.779/0001-25

IM: 112.625-3

Imóvel nº 3423.14.11.0116.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Entidade Sindical - Extensão

DECISÃO Declaro o reconhecimento administrativo da imunidade tributária do Sindicato dos Empregados do Comércio de Campinas, Paulínia e Valinhos estendendo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3423.14.11.0116.01001, a partir de 01/01/2019, haja vista que o interessado se constitui em entidade sindical de trabalhadores que atende aos requisitos constitucionais e do CTN para fruição da imunidade tributária; possui reconhecimento de imunidade tributária desde 2019 nos autos do SEI nº 2018.00012104-95; que o imóvel integra seu patrimônio na matrícula 70884 / 1º CRI; e faz parte do uso nas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, art. 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017, art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Instrução Normativa SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 01 de dezembro de 2020
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI PMC:SANASA.2020.000000508-79

Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

Assunto: Solicitação de Repetição do Indébito Tributário
DECIDO: **AUTORIZAR compensação** do crédito tributário no valor de **13.465,0397 UFIC's**, o qual foi excluído pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do imóvel código cartográfico nº **3414.61.98.0066.00000**, nos moldes do artigo 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

TARCISIO CINTRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00054584-40

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: DANIEL DE CARVALHO SIRINEU

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **120.486-6** nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-

SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00054605-17

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: CLEBER MOREIRA DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **272.739-0** nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054850-99

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: LUIS ANTONIO SOARES MARTINS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **64.370-0** nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00055490-89

Interessado: Cooperativa Habitacional Chapadão

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos (parcelas 08/11, 09/11 e 10/11), no valor total de **47.359,2074 UFIC's** para **extinção parcial do IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 - remetido em 09/2020**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3214.53.50.0001.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00055894-63

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: VANIRA CARDOSO VASCONCELOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 203,6669 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **Mai a Agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **520.539-5**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00055903-99

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: ROBERTO QUEIROGA MENDONÇA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 255,2612 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **Abril a Agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **51.283-4**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00056238-23

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: CIRDELEY MARCELINO DA SILVA CANELA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 190,9378 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 04 a 08 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 120.638-9, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00056242-18

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: JOÃO EDUARDO GONÇALVES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5837 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 04 a 08 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 171.215-2, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00056244-71

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: OSMAR DE PIERRI MARQUES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 255,5958 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 04 a 08 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 283.712-9, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00056253-62

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: JOSE BRASILINO DOS REIS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5837 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de abril a agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 40.634-1 nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Processo SEI nº: PMC.2020.00048527-21

Interessado: Walter Pinto Junior

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007,

com base nos documentos constantes nos autos e na manifestação do Setor de Certidões (documento SEI nº 3174901), deste departamento, **INDEFIRO** o pedido de **Certidão Específica de Comprovação de Pagamento de ITBI**, relativo ao imóvel 3412.33.13.0143.01001, visto que o requerimento não foi instruído com a documentação hábil que comprove o alegado (cópia da guia de recolhimento de ITBI, nos termos do art.13 e 14 da Lei Municipal 13.104 de 2007).

Campinas, 02 de dezembro de 2020

ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2013/03/05112

Interessado: Rodrigo Ghiggi

Assunto: Revisão de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo 2013
Código Cartográfico: 4153.63.43.1106.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com a Instrução Normativa de nº 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **certifico a renúncia e desistência do sujeito passivo, na esfera administrativa, do pedido de revisão do IPTU relativo ao exercício de 2013**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **4153.63.43.1106.00000**, nos termos do Artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, em face da propositura de medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo e **indefiro o pedido de impugnação de lançamento tributário da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo relativo ao exercício de 2013**, tendo em vista que não foram constatadas razões de fato e de direito para retificação do referido crédito tributário e que o lançamento tributário encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/04768

Interessado: Rodrigo Ghiggi

Assunto: Revisão de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo 2014
Código Cartográfico: 4153.63.43.1106.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com a Instrução Normativa de nº 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **certifico a renúncia e desistência do sujeito passivo, na esfera administrativa, do pedido de revisão do IPTU relativo ao exercício de 2014**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **4153.63.43.1106.00000**, nos termos do Artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, em face da propositura de medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo e **indefiro o pedido de impugnação de lançamento tributário da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo relativo ao exercício de 2014**, tendo em vista que não foram constatadas razões de fato e de direito para retificação do referido crédito tributário e que o lançamento tributário encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 17/03/02122

Interessado: Leopoldo Fernandes Braga Neto

Assunto: Revisão de IPTU 2017

Código Cartográfico: 3242.64.12.0039.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2017**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3242.64.12.0039.01001**, tendo em vista que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, encontra-se devidamente inserido na Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, anexa à Lei Municipal nº 15.360/16, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 20 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 2015/03/5648 (e anexos 2016/03/1140, 2016/03/4307 e 2017/03/561)

Interessado(a): MAGDA CONCEIÇÃO CECCO MATELLI

Código Cartográfico: 3432.12.23.0080.01001

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições dos arts. 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações, **não conheço** do pedido, referente aos exercícios de 2015 (Emissão Geral 01/2015), 2016 (Emissão Geral 01/2016) e 2017 (Emissão Geral 01/2017), posto que foi exauri-

da a instância administrativa mediante decisão definitiva exarada nos autos do protocolo nº 2014/03/11016 e anexos, publicada na edição do D.O.M. de 06/09/2017, nos termos do art. 83, I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficando **o(a) Interessado(a), desde já, intimado(a) para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 15/03/05968

Interessado: Myriam Valente Barreto

Assunto: Revisão de IPTU 2015

Código Cartográfico: 3423.12.60.0001.01025

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com a Instrução Normativa de nº 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **indefiro o pedido de impugnação de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3423.12.60.0001.01025**, tendo em vista que o valor do imposto foi corretamente apurado nos exatos termos dos artigos 10, 11, 17, 18, 19, 19A e 20 e Tabelas III e V do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07 e Decreto Municipal nº 16.274/08 e que a idade da construção foi levada em consideração no cálculo da depreciação do imóvel, tendo sido corretamente enquadrada no fator de depreciação 0,470 (53%), em razão da idade do imóvel que na época do lançamento era de 52 anos, com ano de depreciação 1963, nos termos da Tabela III do Anexo I da Lei Municipal 11.111/01, vigente à época do lançamento e também a área total construída de 165,85 m² foi considerada para fins de enquadramento do padrão construtivo e consequentemente para o valor final do imposto, conforme Anexo I do Decreto 16.274/08.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 2015/03/6517

Requerente: ANTONIO DE SOUZA LIMA

Código Cartográfico: 3342.41.74.0453.00000

Com base na análise, de acordo com os arts. 4º e 68 a 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **defiro** pedido de revisão de lançamentos de IPTU e taxas imobiliárias, referentes ao exercício de 2015 (Emissão Geral 01/2015), cancelando-os, por força do contido na matrícula imobiliária nº 81.538 (3º CRI de Imóveis de Campinas), desdobrada, a qual originou os lotes nº 006-SUB, representado pelo código cartográfico 3242.41.74.0466.01001, e lote 006-A, representado pelo código cartográfico 3242.41.74.0454.01001, estes com lançamentos tributários devidamente constituídos. Deixo de recorrer pela decisão não ultrapassar o limite contido no art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações.

Campinas, 13 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 2005/10/65141

Interessado: Maria Adelaide Alves Alvim

Assunto: Impugnação de IPTU/Taxas reemissão retroativos novembro/2005 exercício 2003.

Cód. Cartográfico: 3414.32.36.0693.01100

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos Art. 66; 68; 4º; 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **decido pelo DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de impugnação do IPTU/Taxas reemissão retroativos novembro/2005 exercício 2003, DEFERINDO-SE quanto ao aproveitamento do crédito tributário no valor de 16,6620 UFIC relativo ao imóvel originário de código cartográfico 3414.32.36.0693.00000 que foi cancelado para subdivisão em unidades autônomas, cujo montante proporcional não foi aproveitado na reemissão do presente imóvel código cartográfico 3414.32.36.0693.01100, conforme reconhecido em decisão de procedimento administrativo proferida nos autos do presente protocolo, publicada em 04/04/2016, cancelando-se e reemitindo-se o lançamento.

A presente decisão não se enquadra nas exigências estipuladas pelo Art. 74 da Lei 13.104/07, não sendo necessário efetuar recurso de ofício à Junta de Recursos Tributários.

Campinas, 13 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 2006/10/5838

Interessado: Marcelo Aureliano Pessoa

Assunto: Impugnação de IPTU 2006.

Cód. Cartográfico: 3441.31.82.0162.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos Art. 66; 68; 4º; 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO do pedido Revisão do IPTU exercício 2006** pois a Categoria Construtiva e o padrão de construção do lançamento impugnado, RH 3, estão de acordo com a tabela de migração estipulada pela Lei Municipal 12.445/2005 que alterou a Lei Municipal 11.111/2001, vigentes no exercício de 2006, e o enquadramento por PEI (Planilha

de Enquadramento Indireto) estipulada pelo decreto 15.358/2005, conforme Parecer Fiscal elaborado pelo Agente Fiscal Tributário do DRI em 05/03/2020, apurou Categoria Construtiva e padrão RH 4. O valor do metro quadrado de terreno está de acordo com a Lei Municipal 12.446/2005 que estabeleceu o mapa de valores do município de Campinas e então vigente, no valor de 57,9752 UFIC. A área construída está de acordo com o Certificado de Conclusão de Obras de 02/03/2005 e confirmado pela aerofotogrametria de julho de 2014. Deixamos de revisar de ofício o lançamento do exercício 2006 conforme Parecer Fiscal mencionado por ter ocorrido a decadência do direito da Fazenda Municipal nos termos do Art. 173 da Lei Federal 5.172/1966. **Determino de ofício** a revisão do lançamento para o exercício 2021, nos termos do art. 3º da Lei 11.111/2001, alterando-se o padrão do imóvel para (RH) 4 nos termos da Tabela M descrita no § 2º do Art. 42 do Decreto 19.723/2017 conforme Parecer Fiscal elaborado por Agente Fiscal Tributário em 06/03/2020 no presente processo administrativo. A presente decisão não se enquadra nas exigências estipuladas pelo Art. 74 da Lei 13.104/07, não sendo necessário efetuar recurso de ofício à Junta de Recursos Tributários.

Não consta para os créditos em litígio suspensão por força de processo judicial.

Campinas, 13 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2019/03/1771

Interessado: Moradas do Matão Empreendimentos Imobiliários Ltda

Código Cartográfico: 3144.41.50.0002.00000

Assunto: Isenção do IPTU

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de isenção do IPTU, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3144.41.50.0002.00000**, pois não atendidos os requisitos necessários à concessão da isenção pleiteada, consoante inciso X, do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c Instrução Normativa SMF nº 06/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 26 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/19666

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da GER de nº 690937, de 04/07/2016, por se tratar de imóvel adquirido por entidade beneficiada com a imunidade tributária, conforme decisão proferida às fls. 120 e publicada no DOM de 04/09/19. **Reconheço o direito ao crédito de 6.411,2075 UFICs**, em face do pagamento efetuado e do cancelamento do referido lançamento, cuja **repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 26 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2015/03/15272, anexos 2015/03/15276, 2016/03/4794, 2017/03/169 e 2017/10/20133

Interessado: Antônio Caio da Silva Ramos Junior

Assunto: Revisão dos Lançamentos do IPTU - Exercícios 2014 (X-1000 - emissão julho/2015), 2015 (emissão julho/2015), 2016 e 2017

Código Cartográfico: 3262.23.75.0001.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, do imóvel epigrafado pelo cartográfico 3262.23.75.0001.00000, para os exercícios de 2014 (X-1000 - emissão julho/2015), 2015 (emissão julho/2015), 2016 e 2017**, nos seguintes termos: a) **indefiro o pleito da não incidência do IPTU**, tendo em vista que o imóvel está localizado no perímetro urbano, consoante Lei Municipal nº 8.161/1994, e é beneficiado com três dos cinco melhoramentos públicos previstos nos incisos I, IV e V do artigo 32 do CTN, e que o impugnante, mesmo regularmente notificado, não logrou comprovar a destinação rural alegada, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/1966; b) **indefiro o pedido de isenção do IPTU com fulcro na Lei Complementar nº 134/2015**, visto que o impugnante reconhece a inexistência de aprovação para seu pedido de loteamento de Gleba, efetuado através do protocolo 2014/11/15410; c) **defiro o pleito de revisão do valor do metro de quadrado de terreno para os exercícios de 2014 e 2015**, cancelando-os e reemitindo-os, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c Lei Municipal 12.446/2005, tendo em vista que, com a aplicação da Instrução Normativa SMF nº 004/2016, verificou-se que a Gleba mais próxima estava lançada desde a PGV 2005, com o valor de 18,7276 UFIC/m² e, d) **indefiro a demanda acerca da revisão do valor de metro quadrado de terreno para os exercícios de 2016 e 2017**, pois estão em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa SMF nº 004/2016 c/c Leis 11.111/2001, 15.136/2015 e 15.360/2016.

Campinas, 26 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 1964/0/2182 e anexos
Interessado: Ricardo Martins Gimenes
Código Cartográfico: 3263.61.11.0390.01001
Assunto: Pedido de Atualização Cadastral

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados como artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal 11.111/01, **DETERMINO, de ofício, o cancelamento do benefício da isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, a partir do exercício de 2016, cancelando-se e reemitindo-se os lançamentos**, relativamente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3263.61.11.0390.01001**, haja vista o falecimento da beneficiária da isenção, sra. Tereza Done, ocorrido no exercício de 2007.

Campinas, 26 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2020.00004725-92
Interessado: HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-
CNPJ:10.305.864/0001-75

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL VILA PARK** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ: 10.305.864/0001-75** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
CELIA ZENAIDE DA SILVA	218.823.838-93	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	B-12
GIOVANI SANTOS DE OLIVEIRA	434.046.028-11	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	A-44
GISLAINE FERREIRA LIMA	404.721.368-36	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	C-3
LARA RAFAELA DA SILVA MENDES	425.986.868-37	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	D-14
MARIA DO ROSARIO GOMES DA SILVA	333.129.498-58	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	D-31
VALDIRENE DOS SANTOS	333.129.478-04	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	A-41
WILLAMS JARBSON DE SOUZA DA SILVA	071.035.335-98	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	A-24
WILSON SANTOS DA SILVA FILHO	223.815.648-88	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	B-44

Campinas, 02 de dezembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 17/03/02331
Interessado: Felicia Kasumi Kasahara
Assunto: Revisão de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo 2017
Código Cartográfico: 3431.22.52.0054.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com a Instrução Normativa de nº 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo do exercício de 2017**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3431.22.52.0054.01001**, alterando-se a área total construída de 203,00 m² para 98,98 m² e alteração da categoria construtiva RH-5 para RH-3, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal às fls. 16, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07 e Decreto Municipal nº 16.274/08; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: SANASA.2019.0000002458-11
Interessado: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA
Assunto: Isenção do IPTU/Taxas
Código Cartográfico: 3244.12.09.0428.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido, acolhendo-o como isenção do IPTU/Taxa de Lixo, relativamente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.12.09.0428.00000, a partir do exercício de 2004, com fundamento no artigo 11 da Lei Municipal nº 4.356, de 28/12/1973, tendo em vista que referido imóvel foi objeto da ação desapropriação sob nº 114.01.2000.012367-5, que tramitou perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Campinas, cuja sentença foi proferida em 17/06/2003 e transitada em julgado, para implantação de Estação Elevatória de Esgoto - EEE e compõe o patrimônio da SANASA consoante matrícula anexada aos autos, documento3140026. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00052802-84
Interessado: MPRP Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda/Igreja Viva
Código Cartográfico: 3261.23.00.0069.01001

Assunto: Isenção do IPTU para imóvel locado para templos
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3261.23.00.0069.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **a partir do exercício de 2021**, visto ser 2021 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2023**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base no artigo 4º, inciso XIII, §2º da Lei Municipal 11.111/2001. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00049007-18
Interessado: COMUNIDADE EVANGÉLICA NOVO TEMPO
Cartográfico: 3411.64.12.0811.01001

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3411.64.12.0811.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **a partir do exercício de 2021**, visto ser 2021 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2023**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base no artigo 4º, XIII, §2º da Lei Municipal 11.111/2001. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 16/03/22863
Interessado: Luiz Martinion Ferreira
Assunto: Revisão de IPTU e Taxas Imobiliárias 2013 a 2015 (retroativo 09/2016) e 2016 (reemissão 09/2016)
Código Cartográfico: 3433.31.72.0619.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com a Instrução Normativa de nº 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **indefiro o pedido de impugnação de lançamento tributário de IPTU e Taxas Imobiliárias relativo aos exercícios de 2013 a 2015 (retroativo 09/2016) e 2016 (reemissão 09/2016)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3433.31.72.0619.01001**, tendo em vista que em análise à planta de Regularização de ampliação Aprovada, verifica-se que a área total construída relativa ao comércio é de 192,04 m² e que a área construída relativa à residência é de 84,36 m², ficando configurada portanto, a predominância de categoria construtiva não residencial, nos termos do artigo 18 da Lei 11.111/01 e Tabela VI do Anexo I da Lei 11.111/01 e, ainda, que a referida planta de regularização contendo estas medidas foi declarada e assinada pelo proprietário imóvel e pelo responsável técnico da obra. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00007786-75
Interessado: SQ Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Revisão de IPTU exercício 2020
Código Cartográfico: 3264.12.65.0001.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3264.12.65.0001.00000, para o exercício de 2020**, com fulcro no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista o cancelamento do referido lançamento, decorrente do cumprimento da decisão proferida nos autos do protocolo

PMC.2018.00005054-16, que reconheceu a não incidência do IPTU para os exercícios de 2018 e 2019, abrangendo também, o exercício de 2020.

Protocolado: PMC.2019.00055169-98 e anexo PMC.2019.00055171-11

Interessado: MIRASSOL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA.

Código Cartográfico: 3162.61.48.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3162.61.48.0001.01001, para os exercícios 2016 a 2018 (x-1000 - emissão outubro/2019) e exercício 2019 (emissão outubro/2019), tendo em vista que: a) o valor do metro quadrado de terreno relativo aos lançamentos dos exercícios de 2016 e 2017 estão devidamente amparados pela legislação municipal, notadamente as Leis Municipais nºs 11.111/2001, 15.136/2015, 15.360/2016 e Instrução Normativa S.M.F. nº 004/2016, restando afastada a alegação de nulidade da base de cálculo e, b) o impugnante não atendeu integralmente a notificação fiscal para carrear aos autos documentos para comprovar a efetiva destinação econômica do imóvel, consoante prevê o Decreto-Lei nº 57/1966, artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Instrução Normativa SMF nº 07/2017, o que implica o indeferimento do pedido de não incidência do IPTU, nos termos do §2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2020.00053611-01

Interessada: CEJODE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI

CNPJ: 28.685.902/0001-28

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, reconheço a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica de bem imóvel destinado à integralização de capital social de pessoa jurídica, de cartográfico nº 3441.13.30.0137.01001 (matrícula nº 166.078/3º CRI), transmitido pela pessoa física Celso Lapa Vettori - CPF 034.893.968-04, conforme Ato Constitutivo da empresa CEJODE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI datado de 01/06/2017 e Registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 20/09/2017, documento 3089314 e 3102448, sob condição resolutória de que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (20/09/2017), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 12.391/2005. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado SEI: PMC.2020.00053606-36

Interessada: JAF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

CNPJ: 36.156.671/0001-93

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, reconheço a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica bens imóveis destinados à integralização de capital social de pessoa jurídica, de cartográficos nº 3264.11.64.0119.01027 (matrícula nº 86.404/1º CRI), 3423.11.30.0180.01011 (matrícula nº 61.071/2º CRI) e 3423.11.30.0180.01105 (matrícula nº 61.072), transmitidos pela pessoa física João Antônio Faccioli - CPF 042.228.718-00, Contrato Social da empresa JAF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, datado de 01/04/2019 e Registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 28/01/2020, documento 3089246, sob condição resolutória de que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (28/01/2020), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 12.391/2005. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2020.00053560-19

Interessado: PEDRO DIZARO JUNIOR

CPF: 319.028.058-44

Assunto: Restituição de guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, reconheço o crédito no valor de R\$ 350,6789 UFIC em face do pagamento indevido a título de ITBI, através da guia 887233, nos termos do art. 165, I e II, c.c. art. 168, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e arts. 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, haja vista que já houve a correção da referida guia com a redução do valor do instrumento para R\$ 468.032,58, conforme ressalva no Contrato de Compra e Venda no doc. 3079138, cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. Remeto aos autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2020.00052343-39

Interessado: ANA PAULA DE ALFENAS

Cartográfico nº 3434.14.42.0001.08004

Assunto: ITBI - Restituição de Guia ITBI

Com base na manifestação do Setor de ITBI no despacho PMC-SMF-DRI-ITBI3128604e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, reconheço o direito ao crédito do valor equivalente a R\$ 116,9879 UFIC, tendo em vista o recolhimento a maior de ITBI através da guia nº 900331 na data de em 05/10/2020, face a correção do valor do instrumento por meio da guia nº 910450, referente a negociação de um apartamento com código cartográfico 3434.14.42.0001.08004. Remeto aos autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2020.00052356-53

Interessado: ANA PAULA DE ALFENAS

Cartográfico nº 3434.14.42.0001.09051

Assunto: ITBI - Restituição de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, reconheço o crédito no valor de R\$ 9,9471 UFICs em face do pagamento a maior de ITBI, através da guia 900332, nos termos do art. 165, I e II, c.c. art. 168, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e arts. 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, haja vista que já houve a correção da referida guia por meio da guia nº 910451 com a redução do valor do instrumento R\$ 17.000,00 para R\$ 15.668,00, reduzindo-se o valor do imposto devido de R\$ 459,00 para R\$ 423,03, cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. Remeto aos autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado 2019.00042504-98

Interessado: SILGAM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Assunto: ITBI - Cancelamento de guias e restituição de valores recolhidos indevidamente.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, indefiro o pedido de restituição das guias 799725, 799727 e 799948, com base no artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Lei Municipal 12.391/05, por não se tratar de incorporação de capital da empresa, haja vista que a transmitente Mariana Arcazo Blini não faz parte do quadro de sócios da empresa adquirente, tratando-se de simples compra e venda de imóveis, conforme Contrato social da empresa, fls 38 do doc. 1855891; Matrículas dos imóveis 70611, 70612 e 70613 fls 8 a 16 do doc. 1855891 e Escritura de compra e venda fls 18 do doc. 1855891. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado SEI nº PMC.2020.00054354-07

Interessado: CSADA - PF/SMAJ

Assunto: Execução Fiscal nº 0047920-31.2014.8.26.0114 - Itaú Unibanco S/A - Imóvel: código cartográfico nº 3433.33.55.0647.01001 - duplicidade de lançamentos de ITBI - cancelamento de ofício

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e do artigo 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN determino o cancelamento da guia de ITBI nº 181.910, a qual foi emitida face o pedido do Banco Itaú que noticiou a ocorrência da adjudicação do imóvel do seu cliente em 09/01/2009, transação essa que não se concretizou, mas que não houve a comunicação do interessado ao Departamento de Receitas Imobiliárias para que se cancelasse o referido lançamento, nos termos do Despacho do Setor de ITBI/DRI 3147086 que certifica da inexistência do fato gerador do imposto em 2009. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, inciso V ou art. 14, incisos II e V, art. 22, § 3º, art. 27, inciso II, artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30C, todos previstos na Lei Municipal n. 12.392/05 e alterações; e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos dos artigos 22, inciso III, c/c. o art. 29, I e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
4096118	033659/2020	SEI 2019.00004841-50	TIAGO MAIAN JUSTI	RUA SÉRGIO BORTOLOTO 0 PARQUE DOS ALECRINS 13098576	CONSTRUÇÃO	337,56	319,925	105.330,51	05/12/2018	19.044,28
5508266	033661/2020	2019/11/1324	CHARLES HENRIQUE MOREIRA MATTIAS	RUA ANTONIO PERIN 51 LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058297	CONSTRUÇÃO	62,23	231,1325	14.383,38	01/07/2020	2.600,59
4174470	033662/2020	1995/0/47551	ROSANA CRISTINA PISCHNI	RUA JOSÉ DE CAMPOS SALLES 934 JARDIM PARAÍSO 13100030	CONSTRUÇÃO	21,46	297,4833	4.262,94	05/12/2016	539,53
3488837	033663/2020	2015/11/06492	ALINE DINIZ PEREIRA PARRERIRAS	RUA ELVIRA DEL ALAMO CABRINO 188 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049494	CONSTRUÇÃO	415,89	319,925	129.310,49	23/07/2018	23.379,98
	033664/2020	1958/0/14668	ANDRE CONTI MEDUGNO	RUA VIEIRA BUENO 311 CAMBUÍ 13024040	REFORMA	52	241,5904	3.768,81	22/08/2018	681,42
	033665/2020	1958/0/14668	ANDRE CONTI MEDUGNO	RUA VIEIRA BUENO 311 CAMBUÍ 13024040	CONSTRUÇÃO	29,19	241,5904	7.052,02	29/01/2019	1.275,04
	033666/2020	SEI 2020.00009167-33	AGATHA DE SOUZA IRANI RODRIGUES	RUA IZAIAS MENDES 1038 RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE 13057086	CONSTRUÇÃO	59,85	231,1325	13.833,28	08/06/2018	2.501,13
5616492	033667/2020	SEI 2019.00040332-17	SOCIEDADE DOS IRMAOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ	RUA JORGE MIGUEL KEIRALLA 167 JARDIM CONCEIÇÃO 13105096	CONSTRUÇÃO	71,15	319,925	22.762,66	30/10/2017	2.880,92
5865131	033668/2020	SEI 2019.00039421-67	JOSÉ GROSSI FILHO	RUA PEDRO ANDERSON 43 BAIRRO GUANABARA 13076070	DEMOLIÇÃO	276	319,925	8.829,93	12/05/2019	1.596,50
	033669/2020	1990/0/26087	KAZUITSU MUKAI	AVENIDA RUY RODRIGUEZ 703 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060192	CONSTRUÇÃO	26,99	241,5904	3.455,88	26/11/2019	624,84
	033670/2020	2019/11/8010	HELOISA IMACULADA MACHADO DE REZENDE	RUA RICARDO COELHO DE ARAÚJO 238 PARQUE DOS POMARES 13098022	CONSTRUÇÃO	29	319,925	9.277,83	08/06/2018	1.677,48
6119204	033672/2020	1995/0/9940	FRANCO ALBERTO PASQUALI	RUA JOSÉ APARECIDO PAVAN 206 PARQUE DAS UNIVERSIDADES 13086080	CONSTRUÇÃO	7,8	297,4833	2.320,37	07/06/2019	419,53
6092110	033673/2020	2020/11/1459	FRANCISCO PERIVALDO DO NASCIMENTO	RUA MOACYR EGYDIO PENTEADO 166 LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058289	CONSTRUÇÃO	56,6	231,1325	13.082,10	30/01/2020	2.365,31
4355229	033674/2020	SEI 2018.00024360-80	GUSTAVO THOMAZ FARAH	RUA JOSÉ MARIA FERNANDES 5 RESID. LUZERN RESIDENCIAL SWISS PARK 13049584	CONSTRUÇÃO	207,56	297,4833	60.110,96	29/01/2018	10.868,36
	033675/2020	1970/0/10693	JOAO RODRIGUES	RUA ARTUR PAIOLI 313 JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075640	CONSTRUÇÃO	285,34	241,5904	68.935,40	19/02/2020	12.463,87

4615298	033676/2020	SEI 2019.00003327-24	RODRIGO PETERLEVITZ	RUA DIVANILTON DIHEL 32 RESID. BIEL RESIDENCIAL SWISS PARK 13049539	CONSTRUÇÃO	193,61	297,4833	57.595,74	31/12/2018	10.413,60
4826868	033677/2020	SEI 2019.00005334-61	GIOVANNI SCOLLO NETO	RUA MARQUÊS DE POMBAL 232 VILA NOGUEIRA 13088030	CONSTRUÇÃO	41,75	231,1325	9.649,78	26/12/2018	1.744,73
	033678/2020	2014/11/7490	AGROARTE ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA	AVENIDA CAMUCIM 178 PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS 13056463	CONSTRUÇÃO	10,71	241,5904	2.587,43	07/01/2020	467,82
4622448	033679/2020	SEI-201900033494-91	HELIO DONISSE DE ARAUJO	RUA JESSE DE ALMEIDA 699 RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE 0	CONSTRUÇÃO	97,6	231,1325	22.558,53	18/08/2018	4.078,70
	033680/2020	2017/11/11382	M M & D ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - EPP	RUA ANTONIO LAPA 178 7º ANDAR CAMBUÍ 13025240	REFORMA	75	241,5904	5.435,78	24/11/2017	687,97
3077357	033681/2020	SEI-201900032261-43	EDUARDO JACOB OLIVEIRA	RUA ADVOGADO MÁRIO BATISTA DE CAMPOS 9 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049335	CONSTRUÇÃO	356,22	319,925	113.963,68	22/05/2019	20.605,20
3282163	033682/2020	SEI 2017.00036400-55	LONDON LOFT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RUA ANTONIO LAPA 538 CONDOMINIO EDIFICIO LONDON LOFT CAMBUÍ 13025241	CONSTRUÇÃO	5.855,68	239,6412	1.403.262,18	31/12/2017	177.601,77
3282163	033683/2020	SEI 2017.00036400-55	LONDON LOFT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RUA ANTONIO LAPA 538 CONDOMINIO EDIFICIO LONDON LOFT CAMBUÍ 13025241	CONSTRUÇÃO	1.014,52	254,1687	251.488,49	31/12/2017	31.829,26
3208583	033684/2020	2014/11/06566	MARCELO EMILIO PRADO	RUA AUGUSTO GOMES PEREIRA 62 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049585	CONSTRUÇÃO	392,53	319,925	122.592,06	25/05/2018	22.165,26
	033685/2020	2008/11/432	JOAO PEREIRA DE CAMARGO JUNIOR	RUA ARTUR PENALVA 0 GLEBA A- QT.30.012- REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA 0	CONSTRUÇÃO	413,95	319,925	130.273,46	11/08/2015	16.487,87
	033686/2020	2008/11/432	JOAO PEREIRA DE CAMARGO JUNIOR	RUA ARTUR PENALVA 0 GLEBA A- QT.30.012- REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA 0	CONSTRUÇÃO	120	241,5904	28.990,85	11/08/2015	3.669,18
	033687/2020	2008/11/432	JOAO PEREIRA DE CAMARGO JUNIOR	RUA ARTUR PENALVA 0 GLEBA A- QT.30.012- REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA 0	CONSTRUÇÃO	212,83	319,925	68.089,64	11/10/2016	8.617,66
	033688/2020	2008/11/432	JOAO PEREIRA DE CAMARGO JUNIOR	RUA ARTUR PENALVA 0 GLEBA A- QT.30.012- REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA 0	CONSTRUÇÃO	183,96	241,5904	44.442,97	11/10/2016	5.624,86
	033689/2020	2008/11/432	JOAO PEREIRA DE CAMARGO JUNIOR	RUA ARTUR PENALVA 0	CONSTRUÇÃO	278,54	319,925	89.111,91	27/09/2017	11.278,32

				GLEBA A- QT.30.012- RE-MANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA 0						
	033690/2020	2008/11/432	JOAO PEREIRA DE CAMARGO JUNIOR	RUA ARTUR PENALVA 0 GLEBA A- QT.30.012- RE-MANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA 0	CONSTRUÇÃO	148,85	241,5904	35.960,73	27/09/2017	4.551,32
	033691/2020	2008/11/432	JOAO PEREIRA DE CAMARGO JUNIOR	RUA ARTUR PENALVA 0 GLEBA A- QT.30.012- RE-MANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA 0	CONSTRUÇÃO	297,05	319,925	95.033,72	18/08/2018	17.182,57
	033692/2020	2008/11/432	JOAO PEREIRA DE CAMARGO JUNIOR	RUA ARTUR PENALVA 0 GLEBA A- QT.30.012- RE-MANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA 0	CONSTRUÇÃO	12	241,5904	2.899,08	18/08/2018	524,17
5558093	033693/2020	1968/0/36231	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA DOUTOR LIRAUCIO GOMES 119 CAMBUI 13024490	DEMOLIÇÃO	224	297,4833	6.663,63	02/12/2019	1.204,82
4950879	033694/2020	2013/11/13275	RAFAEL GUSTAVO SILVA GARCIA	RUA BERTO PICCOLO 176 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049553	CONSTRUÇÃO	212,99	297,4833	61.187,85	17/02/2020	11.063,07
	033695/2020	2014/11/6596	MARCELO RO-MEIRO	RUA ANTONIO SCHIAVON 24 (OU Nº 310) CHÁCARA TRÊS MARIAS 13067706	DEMOLIÇÃO	110,02	297,4833	3.272,91	03/03/2015	414,23
3053750	033696/2020	2014/11/6596	MARCELO RO-MEIRO	RUA ANTONIO SCHIAVON 24 (OU Nº 310) CHÁCARA TRÊS MARIAS 13067706	CONSTRUÇÃO	750	241,5904	96.032,18	15/03/2016	12.154,17
5286719	033697/2020	1939/0/10851	LUIZ AUGUSTO ROVINA	RUA DA ABOLICAO 345 BAIRRO PONTE PRETA 13041445	DEMOLIÇÃO	101	297,4833	3.004,58	07/05/2019	543,24
	033699/2020	1963/0/16139	ROSANA LIMA NASCIMENTO	RUA HERCULANO COUTO 378 JARDIM CHAPADÃO 13070123	CONSTRUÇÃO	65,15	297,4833	19.381,04	25/05/2015	2.452,93

EDUARDO SCORCIONE
AFTM-CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR UFIC	PROTOCOLO GERAL
25.916-0	LUÍS ANDRÉ DE ANDRADE	007451/2020	330,0000	20/03/00875 PPA
115.494-0	ELIANA PONCE FIGOLS	007452/2020	1.530,0000	20/03/00876 PPA
449.820-8	RODRIGO CÂMARA DE SOUZA	007453/2020	420,0000	20/03/00877 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/2005.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabertano link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR UFIC	PROTOCOLO GERAL
189.973-2	OSVALDO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR	007454/2020	555,0000	20/03/00878 PPA
250.331-0	ROSELAINE CAMARGO DO NASCIMENTO NOVELLI	007455/2020	900,0000	20/03/00879 PPA
301.434-7	LILIAN MENDES SILVEIRA	007456/2020	480,0000	20/03/00880 PPA
164.763-6	DANIELA ROBERTA CERASOLI	007459/2020	360,0000	20/03/00881 PPA
217.518-5	LEANDRO VERONEZI	007458/2020	900,0000	20/03/00882 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "c", da Lei 12.392/2005.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabertano link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo SEI 2018.00017141-16 - PREGÃO ELETRÔNICO 315/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 - Empresa Fornecedora: ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI - CNPJ 01.719.204/0001-40

Em face dos elementos constantes no presente Processo Sei, ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, no art. 7º do Decreto 20.664/2020 e, com fundamento na ARP 015/2020, **AUTORIZO a despesa** no valor total de R\$ 30.576,00 (Trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais), a favor da empresa **ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI**, inscrita no MF/CNPJ sob o nº CNPJ 01.719.204/0001-40, nas condições seguintes:

ITEM	CÓDIGO	ARP	ESPECIFICAÇÃO - SERVIÇO	QTDE. HORAS REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
3	70508	015/2020	CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 LITROS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM CANHÃO MONITOR, BOMBA D'ÁGUA, CARDAN, BICO DE PATO, RABO DE PAVÃO, CHUVEIRO (GOTEJAMENTO NA TRASEIRA), MANGOTES, MANGUEIRA DE INCÊNDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM OPERADOR HABILITADO	336	91,00	30.576,00
TOTAL R\$ 30.576,00						

1 - Publique-se. 2 - Encaminhe-se à assessoria de apoio técnico da SEHAB-FUNDAP para conhecimento e para as providências relacionadas ao Empenho.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Secretário Municipal de Habitação e Diretor-presidente do FUNDAP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Moraes Sales - CNPJ 61.708.152/0001-38 - AIM 02343 - Protocolo 1994/00/41014.

Campinas, 01 de dezembro de 2020

ENG. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Moraes Sales - CNPJ 61.708.152/0001-38 - Intimação 24902 - Protocolo 1994/00/41014.

Campinas, 01 de dezembro de 2020

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Conjunto Residencial Ubatuba - CNPJ 59.011.403/0001-89 - AIM 07892 - Protocolo 1999/70/0718.

Campinas, 01 de dezembro de 2020

ENG. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Conjunto Residencial Ubatuba - CNPJ 59.011.403/0001-89 - Intimação 25101 - Protocolo 1999/70/0718.

Campinas, 01 de dezembro de 2020

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO*Solicitação de Comparecimento***DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos do interessado do protocolo abaixo relacionado, que entrem em contato através do telefone abaixo discriminado para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Pela CSPF (Tel. 2116-0240)**

Prot.2020/11/9422 - Cooper - Comercio Importado de Exportação Ltda (Tel. 2116-0240)

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**INDEFERIDOS**

PROT. 20/11/8524 ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/5841 JEFERSON AMARANTE - PROT. 20/11/8681 EDSON CAPPELOZI NETTO - PROT. 20/10/11686 PADARIA E CONFEITARIA PAULA SOUZA LTDA - EPP - PROT. 15/10/58298 OSMAR GOUVEIA - PROT. 16/07/1661 OSMAR GOUVEIA - PROT. 16/11/4739 JOSE CARLOS DE ARAUJO - PROT. 19/11/12701 EDUARDO GONCALVES JUNIOR - PROT. 19/11/16490 EDUARDO GONCALVES JUNIOR - PROT. 19/11/17038 IVAN LUSVARGHI BIAGIOTTO - PROT. 20/10/6203 ACAV - COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA ALUMINIOS E VIDRO TEMPERADO LTDA - PROT. 14/11/2726 SUZANA NOVAES MORETTI.

INDEFERIDO O CANCELAMENTO DO AIM Nº 6447

PROT. 18/11/927 REGIS EDUARDO RIGOLETO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 19/11/17447 ASSOCIACAO CULTURAL, SOCIAL E BENEFICENTE DE TRADICOES AFRO-BRASILEIRAS TEMPLO DE UMBANDA VOVO TRINDADE DE ARUANDA E CIGANA IGOR TUDAY - PROT. 20/11/4154 ACAV - COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA ALUMINIOS E VIDRO TEMPERADO LTDA - PROT. 20/11/3112 JANETTE NAUFAL MOHANNAK - PROT. 20/11/8022 CLUBE FONTE SAO PAULO - PROT. 20/10/8023 CLUBE FONTE SAO PAULO - 20/11/8024 CLUBE FONTE SAO PAULO - PROT. 20/156/7935 COORDENADORIA DE FISCALIZACAO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2132

ONDE SE LE: VALOR DE R\$ 4.700,93 (QUATRO MIL, SETECENTOS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS);

LEIA-SE: VALOR DE R\$ 4.339,32 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);

PROT. 19/156/9471 COORD. SET. DE FISCALIZACAO/SEMURB (CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA SOARES).

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2249

ONDE SE LE: NAO ATENDEU A INTIMACAO Nº 1594 DATADA DE 07/06/2019

LEIA-SE: NAO ATENDEU A INTIMACAO Nº 1524 DATADA DE 07/06/2019

PROT. 19/11/1734 DEPARTAMENTO DE USO E OCUPACAO DO SOLO (ALMA GREY BOWL SKATE PARK).

Campinas, 02 de dezembro de 2020

ENG. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6129**

PROTÓCOLO: 2020/99/918

PROPRIETÁRIO: EWERTON RODRIGUES DE LIMA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3990

PROTÓCOLO: 2019/99/364

PROPRIETÁRIO: MARCELO FOGOLIN CALORI

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4930

PROTÓCOLO: 2019/99/970

PROPRIETÁRIO: EVERTON PAULO PEREIRA

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6257

PROTÓCOLO: 2020/99/917

PROPRIETÁRIO: PAULO SERGIO AMADIO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5883

PROTÓCOLO: 2020/99/817

PROPRIETÁRIO: AILTON ANTONIO PEREIRA PASCHOA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6170

PROTÓCOLO: 2020/99/836

PROPRIETÁRIO: HOSPITAL MEMORIAL SAN DIEGO S/C LTDA. - EPP

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5620

PROTÓCOLO: 2020/99/440

PROPRIETÁRIO: CARLA REGINA CUNHA MOURA

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6003
PROTOCOLO: 2020/99/731
PROPRIETÁRIO: FERNANDA MARIA VECCHI BASSO
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5356
PROTOCOLO: 2020/99/271
PROPRIETÁRIO: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5367
PROTOCOLO: 2020/99/276
PROPRIETÁRIO: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5362
PROTOCOLO: 2020/99/266
PROPRIETÁRIO: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5359
PROTOCOLO: 2020/99/273
PROPRIETÁRIO: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5366
PROTOCOLO: 2020/99/270
PROPRIETÁRIO: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5365
PROTOCOLO: 2020/99/274
PROPRIETÁRIO: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5361
PROTOCOLO: 2020/99/267
PROPRIETÁRIO: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5360
PROTOCOLO: 2020/99/265
PROPRIETÁRIO: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6242
PROTOCOLO: 2020/99/916
PROPRIETÁRIO: FAUZE LUIZ CUCULI ABDOUCH
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5855
PROTOCOLO: 2020/99/757
PROPRIETÁRIO: LUIZ AUGUSTO MODESTO
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5756
PROTOCOLO: 2020/99/662
PROPRIETÁRIO: BOSSI & SIQUEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5825
PROTOCOLO: 2020/99/678
PROPRIETÁRIO: CARLOS HENRIQUE SALES GARCIA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6084
PROTOCOLO: 2020/99/785
PROPRIETÁRIO: MAURA DE PAULA JORGE DA COSTA
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6019
PROTOCOLO: 2020/99/762
PROPRIETÁRIO: LEILA SOUTO MIRANDA DE ASSIS
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4689
PROTOCOLO: 2019/99/782
PROPRIETÁRIO: DURVALINO LEANDRO SABINO
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6133
PROTOCOLO: 2020/99/912
PROPRIETÁRIO: MARCEL CHAVES BRAGA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

DEFERIDOS
 PROT. 19/11/12473 MARIA DE FATIMA - PROT. 19/11/6674 EDINALDO DA SILVA - PROT. 20/11/3655 FERNANDO BERTRAME SOARES - PROT. 20/11/11043 BENJAMIN DE LIMA - PROT. 20/11/12183 ELISEU SUZIN - PROT. 20/11/6761 HAROLDO FERREIRA.

DEFERIDA A SOLICITAÇÃO - CANCELA-SE O BLOQUETO Nº 164570934
 PROT. 20/11/5107 SPE BOULEVARD PAINÉIRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT. 20/11/11716 CLAUDIA GONCALVES SOUZA LEITE DA SILVA - PROT. 20/11/7332 AUREA LUCIA ANDRADE BARBOSA DE CARVALHO - PROT. 20/11/11723 FRC ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - PROT. 20/11/9815 ANTONIO MARCHIONI - PROT. 20/11/11401 JOAO LUIS PEROBELLI - PROT. 20/11/6566 EDUARDO FAVARAO GEMIS - PROT. 20/11/11967 RODRIGO JORGE ABDUCH - PROT. 20/11/9307 CLAUDIO SOLE PONCE - PROT. 20/11/2566 JESSICA AMANDA MARQUES MASSONETO - PROT. 20/11/12099 MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA - PROT. 20/11/12124 DESLANDI TORRES - PROT. 20/11/12128 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO - PROT. 20/11/12129 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO - PROT. 20/11/12197 JOSE OTAVIO ROSOLEN - PROT. 20/11/12202 JESSICA AMANDA MARQUES MASSONETO - PROT. 20/11/8324 OASSIS LOCACAO DE IMOVEIS LTDA - PROT. 20/11/7083 LIDIA SABINO BAGAROLLI - PROT. 20/11/3661 PAULO RIBEIRO MIRANDA - PROT. 19/11/16504 ANDERSON RICARDO DE CASTRO DA SILVA - PROT. 19/11/12663 ORESTES DIZARRO FILHO - PROT. 19/11/15109 MARTA REGINA SAHU - PROT. 19/11/12633 CRISLAINE TOBIAS DA SILVA - PROT. 20/11/10966 NIRMA SALVUCCI BARBIERI - PROT. 20/11/10788 EDNILSON PASSERANI - PROT. 19/11/13934 CARLOS EDUARDO MORENO LOPES - PROT. 20/11/6341 RONALDO CAPOROSSI - PROT. 20/11/5502 MARIO CALVO - PROT. 18/11/13518 ANA MARIA DE ASSUNCAO MARIANO - PROT. 18/11/11912 PIRELLI PNEUS LTDA - PROT. 19/11/17309 ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO CONDOMINIO COLINAS DA LAGOA.

Campinas, 02 de dezembro de 2020
ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

A EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação de cursos do mês dezembro/2020

I - Palestra: Boletim nº 14 - Edição especial: Violência contra as mulheres

Justificativa desse encontro: o lançamento do Boletim anual do SISNOV tem feito parte das atividades dos 16 dias de Ativismo pelo fim das violências contra a mulher e costumamos elaborar os dados nos diferentes grupos etários. Este ano por conta da pandemia que causou atrasos na qualificação no sistema, faremos uma edição especial abordando a violência contra a mulher para dar um feedback mínimo dos dados.

Objetivos: dar visibilidade aos dados de violência contra a mulher notificados na rede de atendimentos para reflexão e debate das causas da violência/ dar subsídios para políticas públicas de cuidado, prevenção, proteção às mulheres vítimas de violência assim como possibilitar mudanças para desconstrução da violência e do machismo tóxico, estímulo à cultura de paz.

Programa:

Data - 11 de dezembro - 6ª feira - 10h às 12h

Público-alvo: profissionais da rede intersetorial de atendimento na Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, Educação, Segurança Pública e outras secretarias afins, conselheiros da saúde, integrantes da rede mulher, militantes da causa feminista.

Apresentação de palestras de 15 a 20 min e o restante do tempo para discussão e para tirar dúvidas.

Palestrantes:

Boletim SISNOV nº 14 - Ana Paula Crivelaro - SMS Campinas
 Rede Mulher e CEAMO - Elza Fratini Montalli - SMASDH Campinas
 Violência Sexual no Serviço de Referência - Arlete - CAISM/Unicamp

Violência contra a Mulher no Legislativo - Mariana Conti - Câmara dos Vereadores de Campinas

Mediação: Naoko Silveira

Inscrições e live no dia da palestra: Plataforma Moodle:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br>

Informações:

EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
 Telefones: **2515-7130**

II - Curso: **IKIGAI** princípios e práticas para uma vida longa e feliz!

Objetivo do Curso: Diante de um ano desafiador que está sendo 2020, pensarmos em sentido da vida é uma maneira leve de esperarmos a chegada do novo. Diante desse contexto, pensamos em oferecer um curso que nos traga a reflexão de que a "chave da felicidade" não está no destino, mas sim, em como trilhamos o nosso caminho.

Refletir sobre o nosso propósito traz satisfação, alegria e dá sentido para nossa vida. Esse é o princípio do IKIGAI, abordagem japonesa que define princípios e práticas para uma vida longa e feliz.

Conteúdo programático:

Originária do arquipélago de Okinawa, no sul do Japão, a filosofia Ikigai afirma que todos nós temos uma razão para existir. Somente a partir dessa motivação é que somos capazes de encontrar o caminho para uma vida plena. Você já descobriu o seu propósito?

Instrutora:

Alessandra Silveira - Atua desde 2001 na área de Recursos Humanos. É formada em Administração, PUC - Poços de Caldas/MG, com Especialização em Gestão de Recursos Humanos pela mesma universidade e Atualização em Gestão de Negócios, pela Fundação Dom Cabral. Possui Certificação em "Profissional and Self Coaching" pelo Instituto Brasileiro de Coaching. E atua com Orientação de Carreira e Mercado de Trabalho, Mentoring, Coaching e ações de Desenvolvimento Humano.

Público Alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas.

Data do Curso: 21 de Dezembro

Horário: 9h00 às 11h00

Carga horária curso: 2 hs.

Horários: das 9 h às 11 h 30.

Carga Horária: 2 h 30.

Local: on line

Inscrições: cursos.campinas.sp.gov.br

Informações: (19) 2515-7130 ou 2515-7131

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 01 de dezembro de 2020

AIRTON A. SALVADOR

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO
Nome: THAIS MARQUES LOPEZ RIVERA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 02 de dezembro de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 94462/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.PMC.2020.00056024-01, pelo presente,

RESOLVE

1) Revogar a partir de 19/12/2020, a portaria n.º 92875/2019 publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 13/11/2019.

2) Nomear a partir 19/12/2020, os senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Julgadora de Registros Cadastrais:
Katia Cilene Ruella - matrícula: 38110-1 - Presidente
Lusinete Ferreira da Cruz Costa - matrícula: 67377-3 - Suplente de Presidente
Gildomar Alexandre Santiago - matrícula: 128093-7 - Membro
Adriana de Oliveira Juabre - matrícula: 103102-3 - Membro
Adeilton Caldas Vasconcelos - matrícula: 131582-0 - Suplente de Membro
Silvia Helena Pisciotta Barthos - matrícula: 118392-3 - Suplente de Membro
Simoni Aparecida Contant - matrícula: 37627-2 - Suplente de Membro

PORTARIA N.º 94466/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00056847-09, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 24/11/2020, a servidora JULIANE TSUDA OLIVEIRA, matrícula 131247-2, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.94417/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00050108-13

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Rodrigo Gimiliani Alves, matrícula n.º 132428-4

Suplente: Ivair Luiz Ferreira, matrícula n.º 128504-1

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Maria Lucia da Silva, matrícula n.º 28697-4

Suplente: Renata Cristina Belufe Moreno Lippaus, matrícula n.º 133006-3

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Titular: Elizabeth Filipini, matrícula n.º 98296-2

Suplente: Karina Locatelli Tavares de Deus, matrícula n.º 118457-1

Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: Camila Menezes Fernandes, matrícula n.º 127971-8

Suplente: Talita Alves Matias, matrícula: 132671-6

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA

Titular: Ana Carina Gallassi, matrícula 2797-4

Suplente: Leniter Venância A. Sertorio, matrícula 7694-5

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Titular: Roger Prado, matrícula, n.º 136334-4

Suplente: Adevanir Tura, matrícula n.º 136277-1

Departamento de Gestão da Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão

Titular: Claudia Gomes do Amaral Lapa, matrícula n.º 125993-8

Suplente: Tânia Regina Martins Leonardo, matrícula n.º 36685-4

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Priscilla Brandao Bacci Pegoraro, matrícula n.º 120865-9

Suplente: Márcio Vieira Carvalho, matrícula n.º 122503-0

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Titular: Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa, matrícula n.º 126839-2

Suplente: Matheus Ifanger Albrecht, matrícula n.º 127142-3

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Titular: Steno Sobottka Pieri, matrícula n.º 126694-2

Suplente: Christiane Ambrosio do Nascimento, matrícula 108151-9

Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Andrea Cristina de Oliveira Struchel, matrícula n.º 56805-8

Suplente: Heloisa Fava Fagundes, matrícula: 122994-0

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marilza Aparecida Camillo, matrícula n.º 125247-0

Suplente: Leandro Carvalho de Oliveira matrícula n.º 37085-1

Departamento de Defesa Civil

Titular: Frederico Anderson Bittencourt Signorelli, matrícula n.º 107712-0

Suplente: Ana Marcia Zamboni Arendt, matrícula n.º 48228-5

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Simoni Aparecida Contant, matrícula n.º 37627-2

Suplente: Isabel Aparecida Lange Sardinha, matrícula n.º 107600-0

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Mary Angela Biason, matrícula n.º 131888-8

Suplente: Cristiano Bazaga Ferreira, matrícula n.º 110424-1

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Dinah Teru Tuboi Gondim Galbes, matrícula n.º 67935-6

Suplente: Tamiris Prudente Borges, matrícula n.º 118405-9

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Titular: Irineu Vicente Júnior, matrícula n.º 128959-4,

Suplente: Renata Moraes de Carvalho, matrícula n.º 125167-8,

Secretaria de Governo

Titular: Sidnei Furtado Fernandes, matrícula n.º 104853-8

Suplente: Barbara Camila Silvino Bellon, matrícula n.º 132588-4

PORTARIA N.94479/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00048183-88

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Junta de Recursos Tributários - SMF no Biênio 2021/2022:

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES

Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACICT Titular- Carlos Eduardo de Oliveira

Suplente- Fernando Sérgio Piffer

Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Campinas - AESCON

Titular- Alexandre Fantazzini Riginik

Suplente- Guilherme Pagotto de Souza

Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação de Campinas e Região - HABICAMP

Titular- Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Suplente- Lúcio Agnaldo Niero

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC

Titular- José Antonio Khattar

Suplente- Raul Teixeira Penteado Filho

Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP Campinas

Titular- Enio Lima Neves

Suplente- Mariângela Tiengo Costa

Conselho das Sociedades de Bairros de Campinas e Região - CONSABS

Titular- Alessandra Mayumi Noël Viola

Suplente- Juliana Vaccarelli Tounieux

Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo - CORECON Campinas

Titular- Paulo César Adani

Suplente- João Antônio Serafim

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP - 3ª Subseção de Campinas

Titular- José Renato Camilotti

Suplente- Rafael Agostinelli Mendes

Sindicato dos Contabilistas de Campinas e Região

Titular- Alexandre Fávoro

Suplente- Francisco de Assis Amâncio

REPRESENTANTES DA MUNICIPALIDADE

Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titulares

André dos Santos Mattos Almeida, matrícula n.º 135077-3

Brenno Menezes Soares, matrícula n.º 127174-1

Henrique Romanini Subi, matrícula n.º 129038-0

Rebecca Farinella Tognella, matrícula n.º 127570-4

Suplentes

André de Souza Mafra, matrícula n.º 135272-5

Conrado Leão Ceroni, matrícula n.º 135409-4

Felipe Almeida Vital, matrícula n.º 136421-9

Sandra da Conceição Sant'Ana, matrícula n.º 63097-7

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titulares

Adriano Salles - matrícula n.º 131274-0

Alex Sanches Tranche - matrícula n.º 131249-9 - Vice-Presidente

Fernando Ribeiro Toledo - matrícula 128359-6

João Henrique Marcelino - n.º 131242-1

Luís Fernando Gomes Tojal Mattoso - matrícula n.º 63217-1 - Presidente

Suplentes

Bruno César Pereira Langoni - matrícula n.º 127254-3

César Coutinho de Assumpção - matrícula n.º 127208-0

Flávio Donatti Filho - matrícula n.º 127207-1

Hermes Rocha Freitas - matrícula 127189-0

Tadeu Chung In Lee - matrícula n.º 124918-5

Representantes Fiscais

Aloisio Carlos Monteiro Amadeu - matrícula n.º 63348-8

Paulo Correa Luiz Ferroz - matrícula n.º 101954-6

Rosa Maria Barbosa Ribeiro Falcão - matrícula n.º 63304-6

PORTARIA N.94480/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00053953-41

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/11/2020, a servidora CAMILA GALATI ARAUJO, matrícula n.º 136460-0, do cargo de MEDICO HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.94485/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n.º 003/2016, do concurso público homologado em 10/10/2016, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora ANA CAROLINA FARIZO REZENDE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADO - EDITAL 003/2016

A candidata nomeada no cargo de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, por meio da portaria 94485/2020, deverá encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento **OU** Certidão Casamento **OU**

Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);

- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

- CPF do cônjuge ou companheiro

- Comprovante de endereço com o CEP;

- Título de Eleitor (**cópia frente/verso**);

- Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão **inferior a 10 anos**;

- C.P.F.;

- Certificado de Reservista (sexo masculino);

- Comprovante de PIS ou PASEP;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

- Histórico Escolar com certificado de conclusão do Ensino Médio;

- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;

- Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);

- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

- **Comprovação do deferimento de exoneração** caso tenha emprego ou Cargo Público;

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação e Social - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online"

PORTARIA N.94486/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2016, do concurso público homologado em 10/10/2016, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora ELAINE POPPI PASTORE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado DIRETOR EDUCACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADO - EDITAL 03/2016

A candidata nomeada no cargo de DIRETOR EDUCACIONAL, por meio da portaria nº 94486/2020, deverá encaminhar para o e-mail rh.registros@campinas.sp.gov.br a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão Óbito;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor (cópia frente/verso);
- Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;
- C.P.F.;
- Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. (Favor NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão);
- Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica OU Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício em funções ou cargos próprios de Especialista de Educação (**);

(**) Para os cargos de Diretor Educacional, o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, anterior à Resolução CNE/CP nº 01/2006 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - CNE/CP do Ministério da Educação, deverá possuir a habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar.

- Declaração contendo carga horária semanal (inclusive HTPC ou TD) e horário de entrada e saída, caso leccione em outra escola pública (ORIGINAL);
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);

- Carteira de vacinação e CPF dos filhos menores de 18(dezoito) anos;

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo requerer pessoalmente nos postos do Poupatempo. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis) - emitida pelo site www.tjst.jus.br;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não execuções criminais. Estas 2 últimas certidões também devem ser do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos. Demoram até 05 (cinco) dias úteis para serem liberadas. O candidato pode ainda procurar o Fórum da cidade onde reside.

7º - Consulta Qualificação e Social - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online"

PORTARIA N.94487/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde

BARBARA DE BAPTISTA SANCHES
CAROLINA BRAGHETTO ZANELLA
JULIANA MIRANDA CABRAL

KARLA TOLEDO MARTINS

COMUNICADO - EDITAL 003/2019

As candidatas nomeadas no cargo MÉDICO - GERAL, por meio da portaria nº 94487/2020, deverão encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);

- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

- CPF do cônjuge ou companheiro

- Comprovante de endereço com o CEP;

- Título de Eleitor (cópia frente/verso);

- Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;

- C.P.F.;

- Certificado de Reservista (sexo masculino);

- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

- Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Medicina;

- Carteira do CRM do estado de São Paulo OU protocolo de inscrição emitida pela CREMESP OU Certidão com o nº de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;

- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;

- Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);

- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);

- Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo, (ORIGINAL);

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação e Social - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online"

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação e Social - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online"

7º - Consulta Qualificação e Social - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online"

PORTARIA N.94488/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde

ANA CLARA GONCALVES REIS COSTA

CAMILA AYUME AMANO CAVALARI

COMUNICADO - EDITAL 003/2019

As candidatas nomeadas no cargo MÉDICO - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, por meio da portaria 94488/2020, deverão encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);

- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

- CPF do cônjuge ou companheiro

- Comprovante de endereço com o CEP;

- Título de Eleitor (cópia frente/verso);

- Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;

- C.P.F.;

- Certificado de Reservista (sexo masculino);

- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

- Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Medicina;

- Residência Médica OU Especialização OU Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia

- Carteira do CRM do estado de São Paulo OU protocolo de inscrição emitida pela CREMESP OU Certidão com o nº de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;

- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;

- Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);

- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);

- Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo, (ORIGINAL);

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br;

www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

PORTARIA N.94489/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor CESAR AUGUSTO RIBEIRO SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde

COMUNICADO - EDITAL 004/2019

O candidato nomeado no cargo AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA, por meio da portaria 94489/2020, deverá encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
- CPF do cônjuge ou companheiro
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor (cópia frente/verso);
- Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;
- C.P.F.;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);
- Histórico Escolar com certificado de conclusão no Ensino Médio e Curso de Farmácia nível Técnico;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

PORTARIA N.94490/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde

CINTIA CAIRES CARVALHAL
DANIELA LUCIANA SILVA E SILVA

COMUNICADO - EDITAL 004/2019

As candidatas nomeadas no cargo ENFERMEIRO, por meio da portaria nº 94490/2020, deverão encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do

estado civil do(a) mesmo(a);

- CPF do cônjuge ou companheiro
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor (cópia frente/verso);
- Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;
- C.P.F.;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);
- Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Enfermagem;
- Carteira Profissional do COREN do estado de São Paulo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
- Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo, (ORIGINAL);

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020

SEI: PMC.2019.00032812-41

Tendo em vista o ofício 3181365edemaismos documentos encartados, AUTORIZO o Apostilamento ao Termo de Convênio n.016/20, firmado entre o Município de Campinas e a MATERNIDADE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o 46.043.980/0001-00, para que nele fiquem registradas as determinações da Portaria SMS nº 06, de 31 de março de 2020 (3063011), complementada pela Portaria SMS nº 172, de 28 de setembro de 2020 (3063112).

Publique-se.

Na sequência, à CSFA/DAJ/MAJ para eventual formalização e providências de registro. Após, ao DGDO para prosseguimento.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROCOLO: PMC.2020.00044514-92

INTERESSADO: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 10.588.595/0007-97

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA

DEFERIDO

Campinas, 02 de dezembro de 2020

CLÉRIA M.M. GIRALDELO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROCOLO: PMC.2020.00057719-38

INTERESSADO: PRISCILLA ELAYNE DE ALMEIDA CAVOTO

CNPJ/CPF: 249.253.878-80

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO

PROCOLO: PMC.2020.00055909-84

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO VIVENDO FELIZ LTDA

CNPJ/CPF: 25.056.750/0001-06

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA

INDEFERIDO

PROCOLO: PMC.2020.00033341-31

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS

CNPJ/CPF: 46.079.281/0001-10

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VERA LÚCIA MIRANDA ARANHA, CROSP 79 858 -M

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2020.00041280-12

INTERESSADO: GABRIELA CHAVES MARCINARI

CNPJ/ CPF: 324.597.358-63

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GABRIELA CHAVES MARCINARI, CROSP 88760.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00044806-71

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA LOPES E KUESTER S/S LTDA

CNPJ/ CPF: 03.748.055/0001-72

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Campinas, 02 de dezembro de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00050523-11

INTERESSADO: PAULO ROBERTO MEDEIROS -ESPECIALISTA CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

CNPJ/ CPF: 27.412.965/0001-48

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA

DEFERIDO

Campinas, 02 de dezembro de 2020

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00040774-34

INTERESSADO: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA CAMPINAS LTDA

CNPJ/ CPF: 54.687.645/0001-73

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Campinas, 02 de dezembro de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

Protocolo: PMC.2020.00028331-93

Interessado: M E F SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/ CPF: 27.718.711/0001-52

Assunto: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos de Campinas dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 3056704, lavrado em 28/10/2020, à empresa M. & F. Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 27.718.711/0001-52, endereço: Rua Novotel, 210, Bairro Nova Aparecida, Campinas-SP, atividade de Mercado, que DETERMINA A PENALIDADE ADVERTÊNCIA, conforme disposto nos artigos 112 inciso I da Lei Est. 10.083/98 c/c Art. 4º inciso I da Lei Municipal 15139/19. O infrator poderá apresentar recurso ao Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 (dez) dias, a contar após o 5º dia desta publicação.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL - INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na via sanitária, de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item I, sob pena de multa.

Observações: DESENTUPIR A CANALIZAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.

Protocolo Nº 2007/10/2060 - Proprietário: Sebastião Braga Soares - Rua Chrispim Gomes - Lote 13 - A - Quadra 227- Quarteirão 4647- Bairro: Cidade Satélite Iris.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020001026

Empreendimento: Cilare Participações e Assessoria Financeira Ltda.

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias após publicação:

1. Arquivo KMZ com a delimitação do terreno;
2. Declaração da existência ou não de passivos (Anexo VI-I Decreto 18.705/15);
3. Ficha SEPLAN atualizada;
4. Procuração ou Contrato Social indicando o representante legal.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de dezembro de 2020

ARIANE FURLANES DA SILVA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2020.00031495-80

Interessado: Garrafaria Detona

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 65/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a correção da publicação do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, publicado em 01 de dezembro de 2020:

Onde lê-se "penalidade de MULTA no valor de 553 UFIC"

Leia-se "penalidade de MULTA no valor de 5530 UFIC"

Campinas, 02 de dezembro de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122994-0

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site www.fjposantagenebra.sp.gov.br.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº 881/2019. Modalidade: PE nº108/2019 Termo de Aditamento nº 217/2020. Contratada: SKILL TELECOM INFORMATICA LTDA. CNPJ: 04.703.404/0001-00. Objeto do Aditamento: Aumento de 25% do valor global, para enfrentamento COVID-19. Valor do Aditamento: R\$ 16.875,00. Assinatura: 02/12/2020.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00001444-04

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos (Atropina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o Pregoeiro declarou DESERTOS os itens 01, 02, 03, 04, 12, 14 e 18 por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS os itens 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 19, 20 e 21 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 106/2020 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa em favor das Empresas abaixo especificadas:

- TechPharma Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Eireli - EPP para os itens 05, 06 e 11 no valor total de R\$ 10.758,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais);

- M & D Comercial Hospitalar LTDA - ME para o item 17 no valor total de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).

Campinas, 02 de dezembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Presencial Nº 02/2020

Processo Nº SEI HMMG.2020.000000816-40

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico documento SEI (documento 3187213) que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, CONHEÇO a impugnação interposta pela empresa R&K Reformas e Arquitetura Ltda e, no mérito, NEGÓ PROVIMENTO.

Por fim, a sessão de abertura dar-se-á às 09h00 do dia 04/12/2020, não a alteração na data de abertura publicada anteriormente. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Publique-se. Em seguida restitua-se ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 035/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 017/2016 - PROCESSO SEI IMA Nº 2016.00000564-17 - RC Nº

00268/2020

FINALIDADE: Prorrogação de vigência contratual. OBJETO: Contratação de prestação do serviço STFC nas modalidades local e longa distância, com abrangência nacional e internacional com fornecimento e instalação do PABX em regime de comodato. CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A. CNPJ: nº 02.558.157/0001-62. VALOR GLOBAL: R\$ 153.372,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2020.

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	QTDE. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
------	------	----------	-----------------------	----------------	--------------	---------------------------

1	3	FIXO/FIXO – LOCAIS (MINUTOS)	50.000	0,05	2.500,00	30.000,00
	4	LONGA DISTÂNCIA INTRA - ESTADUAL (FIXO/FIXO): (MINUTOS)	5.000	0,14	700,00	8.400,00
	5	LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL (FIXO/FIXO): (MINUTOS)	1.000	0,14	140,00	1.680,00
	6	LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (FIXO/FIXO): (MINUTOS)	100	5,66	566,00	6.792,00
	7	VC1 - (MINUTOS)	15.000	0,50	7.500,00	90.000,00
	8	VC2 - (MINUTOS)	2.000	0,55	1.100,00	13.200,00
	9	VC3 - (MINUTOS)	500	0,55	275,00	3.300,00

Campinas, 02 de dezembro de 2020

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 002/2019 REQUISICÃO DE COMPRA Nº 00280/2020 - PROCESSO SEI IMA.2019.00000207-57

FINALIDADE: Prorrogação da vigência contratual e negociação entre as partes. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade legal, sob demanda, de avisos, balanços, atas, convocações e outras publicações legais de interesse da IMA - Informática de Municípios Associados S/A, a serem veiculados em jornal não oficial de periodicidade diária, de grande circulação local, na cidade de Campinas/SP ou na região metropolitana do município de Campinas. **CONTRATADA:** BORTOLETTO PUBLICIDADE LTDA. **CNPJ:** 15.070.657/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Março de 2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE BALANÇOS, SOB DEMANDA, EM JORNAL NÃO OFICIAL DE PERIODICIDADE DIÁRIA, DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, NA CIDADE DE CAMPINAS/SP OU NA REGIÃO METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	1250*	18,00	22.500,00
	2	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE AVISOS, ATAS, CONVOCACÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES LEGAIS, SOB DEMANDA, EM JORNAL NÃO OFICIAL DE PERIODICIDADE DIÁRIA, DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, NA CIDADE DE CAMPINAS/SP OU NA REGIÃO METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	300*	18,00	5.400,00
TOTAL			1550*	18,00	27.900,00

Campinas, 02 de dezembro de 2020

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2020/221 - Objeto: Fornecimento de veículo zero quilômetro, tipo furgão teto alto, com primeiro registro e emplacamento no órgão executivo de trânsito na cidade de Campinas, em nome da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, com Recursos do Programa de Apoio à Recuperação de Águas - REÁGUA da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - Contrato nº 002/2014 - 3ª Seleção. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/12/2020 e início da disputa de preços dia 18/12/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 97/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º O Coordenador de Gestão de Pessoal, servidor RENATO AUGUSTO RODRIGUES FRANCATTO fica designado como Termo de Cooperação nº 02/2020, celebrado com o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPINAS (SINFPOL), o servidor MAURO GUSHIKEM fica designado como Fiscal Auxiliar do contrato e o servidor THIAGO SANTOS MAGALHÃES fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: O Fiscal de Contrato deverá encaminhar relatório à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência ao término da vigência do atual contrato, sugerindo à Administração: a) a prorrogação do contrato; b) uma nova licitação para o objeto; c) descontinuidade do objeto.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, e a servidor MILENA MARIA PALLIOTO PER-SICANO, como gestora auxiliar do contrato, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º O servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO fica designado como Fiscal Administrativo do contrato referido no art. 1º, conforme atribuições previstas na Or-

dem de Serviço da Presidência nº 03/2020.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
PRESIDENTE

PROCURADORIA

ATA DE REUNIÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

14ª ATA DE REUNIÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA CONFORME ARTIGO 1º, IV, "C" E ARTIGO 94 DA RESOLUÇÃO 886, DE 17/02/2014 E NOMEADA POR MEIO DA PORTARIA DA MESA Nº 161, DE 20/09/2019, COM PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 27/09/2019, P. 36.

No dia 01 de dezembro de 2020, 14h30, por meio de comunicação telemática, reuniram-se os servidores Gilberto Batista Diniz Filho, Victor Ferreira e Robert Wallace Anjos Santos, respectivamente presidente em exercício, membro e membro suplente designados pela Portaria da Mesa nº 161/2019, para continuidade dos trabalhos relativos ao Processo (Protocolo Interno) nº 26.462/2018.

A Comissão deliberou: **I.** oportunizar a apresentação de manifestação prévia ao Relatório, no prazo de 05 (cinco) dias, dada a importância das considerações finais da defesa antes do encerramento da fase instrutória, sem prejuízo da defesa prevista no artigo 215 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, tudo isso em benefício ao amplo exercício do direito de defesa, consistindo a primeira, porém, mera faculdade do acusado, não acarretando qualquer prejuízo ou preclusão processual o transcurso *in albis* do prazo; e **II.** intimar o Dr. Marcio Brasilino de Souza, OAB/SP 312391.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

GILBERTO BATISTA DINIZ FILHO

Presidente em exercício da CPPAD

VÍCTOR FERREIRA

Membro da CPPAD (titular)

ROBERT WALLACE ANJOS SANTOS

Membro da CPPAD (suplente)

CORONAVÍRUS

USAR MÁSCARA

PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O

NARIZ E A BOCA



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ

SEM HIGIENIZAR AS MÃOS



SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E COLHER DE ÁGUA SANTÁRIA.



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

A AÇÃO PROTEGE.
A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

PREFEITURA DE
CAMPINAS